ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 15/2020

0002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 40101 - Sec. de Administração
ÓRGÃO DE GOVERNO: 4 - Secretaria de Administração
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Administração
DOTAÇÃO: 04.01.2.022.3.3.90.39.05.00.00.00 (9/2020)

NOME DO SOLICITANTE: IOLANDA DE MELLO
LOCAL DE ENTREGA: -
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos",

OBSERVAÇÕES: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
[redacted]	3	Un	Prestação de serviços de consultoria na gestão integral de instrumentos de repasse de recursos financeiros pelo órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual, com amplo conhecimento na legislação vigente, na elaboração de documentos técnicos e na operacionalização dos sistemas SIGEFWEB, PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SIGT SISMOB, SIG-SDH, SADIPEM, GOP-FNS, e-GESTOR, BADESC ON-LINE, SIGARP, SIGPC, compreendendo e monitoramento de programas, cadastramento de propostas, elaboração d termos de referência, acompanhamento e fiscalização da execução, pagamentos por OBTV, geração de relatórios de execução, termos aditivos, apostilamentos, atendimento de diligências e prestação de contas (02-99-13810)	5.750,0000	17.250,00

VALOR TOTAL PREVISTO	17.250,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	
21/01/2020 IOLANDA DE MELLO	☐ - DEFERIDO - ____/____/____ ☐ - INDEFERIDO - ____/____/____

ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Arabutã (SC), 18 de Novembro de 2019.

À

MUNICIPIO DE XAXIM -SC

Prezados (as) Senhores (as):
Estamos encaminhando os respectivos orçamentos solicitados para a execução de serviços a seguir descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projetos para captação de recursos através de convênios, incluindo a operacionalização dos sistemas do governo federal e Estadual junto aos órgão SICONV, FNS, SISMOB, SIGEF, SIMEC/PAR pagamentos por OBTV, entre outros.	Mensal	03	R$ 5.750,00	R$ 17.250,00

1. Serviços de consultoria "in loco", com no minimo duas visitas semanais por profissional autorizado pela empresa contratada, com no mínimo 4 horas por visita;
2. Apoio na elaboração de projetos e planos de trabalho para captação de recursos em todas as esferas de governo;
3. Apoio nas diligências e prestação de contas dos projetos até a sua aprovação final;

FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Através de parcelas mensais e sempre até o quinto dia do mês subsequente.
Observação: Os pagamentos somente deverão ser realizados através de transferência bancária para a conta da empresa contratada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

CHAIANE CAMILA DALLA COSTA
Sócia administradora

LKL CONTABILIDADES E TREINAMENTO EIRELI - ME

Assessoria, Projetos, Contabilidade e Treinamento
CNPJ 27.009.569/0001-74 e Inscrição Estadual: 42600287402 em 01/02/2017
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 636, Bairro Ari Bortoli, São Domingos/SC, CEP 89835-000
Administradora: LENIZE KLEIN LATREILLE
Fones: (49) 9.9117.8107 / 9.9999.5638

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: LENIZE KLEIN LATREILLE

DATA DA COTAÇÃO: 13/11/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria na gestão integral de instrumentos de repasse de recursos financeiros pelo órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual, com amplo conhecimento na legislação vigente, na elaboração de documentos técnicos e na operacionalização dos sistemas SIGEFWEB, PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SIGTV, SISMOB, SIG-SDH, SADIPEM, GOP-FNS, e-GESTOR, BADESC ON-LINE, SIGARP, SIGPC, compreendendo e monitoramento de programas, cadastramento de propostas, elaboração de termos de referência, acompanhamento e fiscalização da execução, pagamentos por OBTV, geração de relatórios de execução, termos aditivos, apostilamentos, atendimento de diligências e prestação de contas	Mensal	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

Para a formulação da cotação de preços, a empresa deverá atender além dos serviços descritos no item 1, os seguintes serviços:

1. Serviços de consultoria *"in loco"*, com no mínimo três visitas semanais por profissional autorizado pela empresa contratada, com no mínimo 4 horas por visita,
2. Apoio na elaboração de projetos e planos de trabalho para captação de recursos em todas as esferas de governo;
3. Apoio ao setor de licitação e engenharia na execução dos convênios, bem como na fiscalização dos mesmos;
4. Apoio nas diligências e prestação de contas dos projetos até a sua aprovação final;
5. Estar sempre em *"sobreaviso"* para atendimentos *"in loco"* e remoto (via telefone e e-mail), quando necessários e requisitados pelo Prefeito Municipal ou equipe técnica.

São Domingos/SC, 13 de novembro de 2019.

LKL Contabilidades e Treinamento Eireli - ME
CNPJ n. 27.009.569/0001-74
Administradora LENIZE KLEIN LATREILLE
CPF n. 572.771.929-15

Re: COTAÇÃO DE PREÇO

De : Lenize Latreille <lenizelatreille@gmail.com>
Qua, 13 de nov de 2019 14:45

Assunto : Re: COTAÇÃO DE PREÇO

2 anexos

Para : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Responder para : lenizelatreille@gmail.com

Prezada Ediane,
Em anexo o Orçamento solicitado da empresa
LKL ContabilidadeseTreinaentoEireli-ME

Grata,
Lenize Klein Latreille
(49-9.9999.5638/Tim e/ou 9.9117.8107/WhattsApp)

Em ter., 12 de nov. de 2019 às 14:01, Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br> escreveu:

> boa tarde
>
> segue em anexo planilha para cotação de preço para fins de elaboração de licitação para contratação de assessoria em projetos e convênios
>
> qualquer dúvida estamos a disposição
>
> Att.
>
> ***EDIANE G. DE ALMEIDA***
> *Diretora Geral*
> *Município de Xaxim*
> *(49) 3353 8201*

PREFEITURA DE
XAXIM

FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

OrçamentoXaxim LKL ContabilidadeseTreinaentoEireli-ME.pdf
259 KB

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: MARCIO JOSÉ CHIBICHESKI 01588762963
CNPJ: 32.891.480/0001-14
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: MÁRCIO
DATA DA COTAÇÃO: 12/11/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria na gestão integral de instrumentos de repasse de recursos financeiros pelo órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual, com amplo conhecimento na legislação vigente, na elaboração de documentos técnicos e na operacionalização dos sistemas SIGEFWEB, PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SIGTV, SISMOB, SIG-SDH, SADIPEM, GOP-FNS, e-GESTOR, BADESC ON-LINE, SIGARP, SIGPC, compreendendo e monitoramento de programas, cadastramento de propostas, elaboração de termos de referência, acompanhamento e fiscalização da execução, pagamentos por OBTV, geração de relatórios de execução, termos aditivos, apostilamentos, atendimento de diligências e prestação de contas	Mensal	12	R$ 6.990,00	R$ 83.880,00

Para a formulação da cotação de preços, a empresa deverá atender além dos serviços descritos no item 1, os seguintes serviços:

1. Serviços de consultoria "*in loco*", com no minimo três visitas semanais por profissional autorizado pela empresa contratada, com no mínimo 4 horas por visita;
2. Apoio na elaboração de projetos e planos de trabalho para captação de recursos em todas as esferas de governo;
3. Apoio ao setor de licitação e engenharia na execução dos convênios, bem como na fiscalização dos mesmos;
4. Apoio nas diligências e prestação de contas dos projetos até a sua aprovação final;
5. Estar sempre em "*sobreaviso*" para atendimentos "*in loco*" e remoto (via telefone e e-mail), quando necessários e requisitados pelo Prefeito Municipal ou equipe técnica.

Ponte Serrada, 12 de novembro de 2019

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA
Márcio José Chibicheski
CPF: 015.887.629-63

Re: COTAÇÃO DE PREÇO

De : Márcio Chibicheski <marcio.jck@gmail.com>
Assunto : Re: COTAÇÃO DE PREÇO
Para : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Ter, 12 de nov de 2019 10:54

2 anexos

Prezada Ediane!

Segue anexo proposta de serviço.

Att,

Em ter., 12 de nov. de 2019 às 08:41, Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br> escreveu:

> boa tarde
>
> segue em anexo planilha para cotação de preço para fins de elaboração de licitação para contratação de assessoria em projetos e convênios
>
> qualquer dúvida estamos a disposição
>
> Att.
>
> ***EDIANE G. DE ALMEIDA***
> *Diretora Geral*
> *Município de Xaxim*
> *(49) 3353 8201*
>
> PREFEITURA DE
> **XAXIM**
> FONE 3353 8200
> Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
> www.xaxim.sc.gov.br

--
Márcio Chibicheski
(49) 99944-3092
(49) 98419-8476

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - assessoria projetos e convênios.pdf
219 KB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais

Processo Adm. nº: 10/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.05.00.00.00	17.250,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total previsto: 17.250,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3,000	Un	Prestação de serviços de consultoria na gestão integral de instrumentos de repasse de recursos financeiros pelo órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual, com amplo conhecimento na legislação vigente, na elaboração de documentos técnicos e na operacionalização dos sistemas SIGEFWEB, PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SIGTV, SISMOB, SIG-SDH, SADIPEM, GOP-FNS, e-GESTOR, BADESC ON-LINE, SIGARP, SIGPC, compreendendo e monitoramento de programas, cadastramento de propostas, elaboração de termos de referência, acompanhamento e fiscalização da execução, pagamentos por OBTV, geração de relatórios de execução, termos aditivos, apostilamentos, atendimento de diligências e prestação de contas (02-99-13810)	5.750,0000	17.250,00
			Total Geral ------>	5.750,0000	17.250,00

Xaxim, 21 de Janeiro de 2020.

MERIDIANA MARIA LUNARDI
Responsável pelo Setor

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora Geral
CPF 042.253.949-05

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 10/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.05.00.00.00	17.250,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total Previsto : 17.250,00

Xaxim, 21 de Janeiro de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

0010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	10/2020
Data do Processo Adm.:	21/01/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	1.272.665,85	17.250,00
					Total Previsto:	**17.250,00**
					Total Geral:	**17.250,00**

Xaxim, Em 21/01/2020

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0010/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0006/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 0010/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2020.

VALOR TOTAL: 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais), pelo período de 3 (três) meses, sendo o valor mensal de R$ 5.750,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 09.045.879/0001-62

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Art. 24 II da Lei 8.666/93

> "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez "

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação em prejuízo de elaborar o processo de licitação, conforme prevê o inciso acima descrito, visto que a prestação de serviço, objeto desse processo, é de extrema necessidade.

Assim, pelo inciso acima citado é o melhor meio que se adequa ao caso de prestação dos serviços por meio rápido e eficaz, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento e gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais.

Ainda, para maior esclarecimento quanto ao interesse público na contratação pretendida, ressalta-se Marçal Justen Filho:

> *"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se investisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade*

> *pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.* ***Na generalidade dos casos em que o estado se dispõe a contratar é motivado atuar para evitar danos potencial"***

Nota-se que a dispensa é caracterizada para contratação de serviço de assessoria e suporte técnico para impedir que a situação vem a comprometer o serviço público em um resultado danoso a população pelo desconhecimento em alimentar as plataformas do sistema de repesse estaduais e federais. Para tanto, o serviço que a empresa contratada permitirá análise de documentos (licitações, contratos, medições, pagamentos, recursos), ou seja, de acordo com as especificações será possível determinar a execução faltante e definir o que deverá ser feito para finalizar todos os processos de licitações que são realizados pelos convênios, bem como, saber os convenios disponiveis para gestão seja, SICONV, SIGEF, SIMEC, SELEMOB, SIGTV, SIG, SHD, FNS, SADIPEN, E-GESTOR, SIGEM, SIGARP, SISMOB).

Sabe-se que grande parte dos serviços que são prestados no município de Xaxim das obras de engenharia, demais compras e serviços, são disponíveis por convênios. Portanto, é indispensável que haja eficiência na gestão de convênios e capacitação de recursos para que seja efetuado e finalizado os processos de licitações. Ademais, a contratação será dada com foco na **assessoria para gerência de convênios** e **suporte técnico de profissional responsável pelo setor aos portais web**, de maneira que contribui para indicação de providências necessárias para atendimento, impedindo que haja restrições e inconformidades de dados no sistema. Essa assessoria também permite que haja suporte técnico de forma *on line*, e 01 (uma) vez por semana deverá ser feito *in loco*, num período de meio dia ao Município, realizando reunião com o profissional responsável pelo setor de "Projetos e Captação de Recursos", sendo que o valor da contratação já está incluso todas as despesas de deslocamento, alimentação, estadia ou outros encargos trabalhistas.

O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa pelo longo lapso temporal sem a prestação do aludido serviço. Para essas situações a legislação excepciona a adoção de procedimentos complexos para a busca no mercado da solução para as necessidades estatais, é chamada "contratação direta".

Neste ponto a Lei nº 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. Assim reza o seu artigo 24, inciso II.

Para fins de dispensa de licitação o importante é que a necessidade de contratação não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório. Ou seja, justifica-se a contratação direta (exceção) em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual do procedimento licitatório de concorrência pública.

A Lei nº 8.666/93 traz ainda alguns requisitos para a celebração do contrato emergencial. Tais requisitos são os constantes no parágrafo único do art. 26, que também se aplicam nos casos de inexigibilidade de licitação:

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
> Parágrafo único. **O processo de dispensa,** de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
> **III - justificativa do preço;**

Para os fins de dispensa se dá pela necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa. Com o escopo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / EXECUTANTE:

Em análise a Solicitação, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Ainda, a devida Dispensa deve ser analisada o critério de melhor preço, razão essa justificada pelos orçamentos anexada aos autos, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma, a dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato se encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas.

De acordo com as propostas, verificando-se o menor preço, adjudica-se a prestação de serviço a empresa ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, sendo selecionada como mais vantajosa de acordo com os princípios da Administração Pública para o Município ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço em concorrência com demais orçamentos juntados aos autos. Evidentemente, em relação ao preço da empresa selecionada, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Sendo assim justificando-se o único orçamento obtido, conforme declaração em anexo, adjudicando-se o serviço a referida empresa, levando ainda em consideração, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Secretaria da Administração
Órgão de Governo: 4 – Secretaria da Administração
Projeto/Atividade: 2.022 – Manut. das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 - 09/2019
Fonte Recurso: 0.1000 – Recursos Ordinários.

CONTRATAÇÃO:
Fica a contratação vinculada ao Contrato e seus presentes clausulas que integram ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 21 de janeiro de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0010/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0006/2020

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Taline Maiara Taquara
Membro

Iolanda de Mello
Membro

Thaynara Lais Verginassi
Membro

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da dispensa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.

() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 21 de janeiro de 2020

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0010/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0006/2020

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00XX/2020

Termo de Contrato para Contratação de empresa para **prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos**, no Município de Xaxim, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, n° 800 apto. 201, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, com sede na(o) , inscrita no CNPJ sob o nº. 09.45.879/0001-62, localizado na Linha Aurora, s/n, Interior, na cidade de Arabutã no estado de Santa Catarina, CEP 89683-000, neste ato representada por seu representante legal pelo Sra. Chaiane Camila Dalla Costa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0010/2020, Dispensa de Licitação N°. 0006/2020**, homologado em XX/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais.

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A CONTRATADA, para a prestação de serviço, objeto deste processo, deverá realizar:

2.2 Gerenciamento Municipal de Convênios:

2.2.1 Análise as licitações, contratos.
2.2.2 Análise da execução física e financeira (medições e pagamentos)
2.2.3 Relatórios e demais documentos pertinentes ao processo;

2.3 Suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos:

2.3.1 Realizar suporte técnico *"in loco"*, com no mínimo *02* (duas) visitas semanais por profissional autorizado pela empresa contratada, com no mínimo 4 horas por vista;

2.3.2 Prestação de serviço de gerenciamento via internet nas plataformas digitais de programas de transferência de recursos, disponíveis para gestão de convênios (SICONV, SIGEF, SIMEC, SELEMOB, SIGTV, SIG, SHD, FNS, SADIPEN, E-GESTOR, SIGEM, SIGARP, SISMOB).

2.2.3 Elaboração administrativa de projetos para captação de recursos através de convênios, incluindo a operacionalização dos sistemas do governo federal e estadual junto aos órgãos;

2.2.4 Elaboração e desenvolvimento de documentação técnica, orçamentária, termos de referências, declarações, memorial descritivo e documentação necessárias a celebração de contratos de repasse, do município de Xaxim junto à Caixa Econômica Federal e outros sistemas de convênios;

2.2.5 Prestações de contas referentes aos Termos de Compromisso e regularização de suas restrições;

2.2.6 Conclusão da etapa de planejamento;

2.2.7 Cadastros e fiscalizações de obra-modelo padrão FNDE, fotos, declarações, projetos arquitetônicos, levantamentos para cadastro nos sistemas;

2.2.8 Acompanhamento e elaboração de documentos necessários para empenho ou aquisição de recursos oriundos do FNDE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

3.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente dispensa, de imediato, logo após a assinatura do Contrato Administrativo.

3.2 - **O prazo da prestação dos serviços será de 03 (três) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos, por meio de Termo Aditivo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c art.24, inciso IV, e alterações subsequentes, respeitando os limites impostos no art. 65 da lei 8.666/93.

3.3 - O presente Contrato deverá ser assinado dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do aviso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Contrato terá vigência do dia xx de janeiro de 2020 à XX de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços e entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)**, pelo período de 3 (três) meses, sendo o valor mensal de R$ 5.750,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

5.1.1 O valor do contrato não será reajustado.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, que serão satisfeitos a vista após a entrega dos relatórios e documentos exigidos na cláusula segunda e comprovação da

regularidade fiscal e previdenciária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

5.4. Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2019:

Unidade Gestora: 1 - Secretaria da Administração
Órgão de Governo: 4 - Secretaria da Administração
Projeto/Atividade: 2.022 - Manut. das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 - 09/2020
Fonte Recurso: 0.1000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos Constituem direitos do CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
7.2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
7.3.2 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento;
7.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
7.3.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados;
7.3.5 Prestar os serviços com observância das normas legais, técnicas e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses da CONTRATANTE;
7.3.6 Cumprir os serviços ora contratados, se necessário, utilizando-se de serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, inclusive por todos os ônus

trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE;
7.3.7 Assumir a responsabilidade integral por quaisquer danos provenientes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;
7.3.8 A CONTRATADA arcará com todas as despesas correspondentes aos serviços prestados;
7.3.9 A CONTRATADA fica ciente de que o presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes;
7.3.10 A CONTRATADA, por intermédio de seu representante, declara não haver incompatibilidade de horários para prestar os serviços contratados;

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAÚSULA NONA- DAS SANÇÕES:

Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

9.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

9.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

9.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

9.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLAUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

10.2. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO
11.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será a servidora municipal Sra. **Iolanda de Mello.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS
12.1. As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

13.2 E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim-SC, 21 de janeiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Ativa Projetos e Assessoria Ltda
Chaiane Camila Dalla Costa
Contratada

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município

Iolanda de Mello
Resp. Fiscalização

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.045.879/0001-62
Certidão nº: 189403125/2019
Expedição: 16/11/2019, às 10:26:18
Validade: 13/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.045.879/0001-62, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.045.879/0001-62
Razão Social: CONCRECORDIA CONSTRUCOES LTDA ME
Endereço: AC LINHA AURORA S/N / INTERIOR / ARABUTA / SC / 89740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2019 a 08/01/2020

Certificação Número: 2019121004024790037470

Informação obtida em 15/12/2019 09:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Ipumirim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6979055 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ipumirim, com distribuição anterior à data de 15/11/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, portador do CNPJ: 09.045.879/0001-62. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ipumirim, sábado, 16 de novembro de 2019.

PEDIDO Nº: ***9592088***

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ/CPF: **09.045.879/0001-62**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140126307172**
Data de emissão:	**16/11/2019 10:17:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**15/01/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/11/2019 10:17:37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/11/2019 10h24min

Número	Validade
3109	14/02/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ATIVA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 09.045.879/0001-62

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA11TH83IHR0851

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.arabuta.sc.gov.br

Arabutã (SC), 16 de Novembro de 2019

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
Arabutã (SC) - CEP: 89.740-000 - Fone: (49) 3448-0048

0027

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 09.045.879/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:19:52 do dia 24/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2020.
Código de controle da certidão: **75D3.1618.4A89.57B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.045.879/0001-62
Razão Social: CONCRECORDIA CONSTRUCOES LTDA ME
Endereço: AC LINHA AURORA S/N / INTERIOR / ARABUTA / SC / 89740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011704083811154587

Informação obtida em 21/01/2020 16:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ/CPF: **09.045.879/0001-62**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140007823854**
Data de emissão:	**21/01/2020 16:23:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**21/03/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/01/2020 16:23:24

PREFEITURA
XAXIM

Nº. Publ. 2052 / 2019 0030
Data da Publ. 27 / 12 / 2019
Data Saída 27 / 01 / 2020
Resp. pela Publ.
Nome:

DECRETO Nº 0453/2019

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÕES PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

a) **Presidente** – Clodoaldo Squina (CPF: 052.451.159-48);
b) **Membro** – Taline Maiara Taquara (CPF: 111.448.659-05);
c) **Membro** – Iolanda de Mello (CPF: 594.321.879-34);
d) **Membro** – Thaynara Lais Verginassi (CPF: 083.440.659-41);

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.

Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participares.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

§ 1º - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Processo Licitatório n° 0010/2020
Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 0006/2020

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0010/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº. 0006/2020
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais.
Fornecedor: VIVER PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Valor: 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais), sendo o valor de R$ 5.750,00 (cinco mil quinhentos e setecentos e cinquenta reais) mensais.
Dotações: 3.3.90.39.05.00.00.00 - 09/2019
Xaxim/SC, 21 de janeiro de 2020. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0010/2020
Dispensa de Licitação de Compras e Serviços nº 0006/2020

Exmo. Sr. Dr. **Rodrigo Carlos Covatti**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação nº 0010/2020, modalidade Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 006/2020, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais,** incluso Minuta do Contrato a ser firmado entre o contratado e o Município de Xaxim.

Xaxim/SC, 21 de janeiro de 20.

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0035

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	10/2020
Processo de Licitação:	10/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	6/2020-DL
Data do Processo:	21/01/2020
Data da Abertura das Propostas:	00/00/0000
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 27/01/2020

Rodrigo Carlos Covatti - OAB/SC 37.421

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2020 - DL

Processo Administrativo:	**10/2020**
Processo de Licitação:	**10/2020**
Data do Processo:	**21/01/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2020
b) Licitação Nr.: 6/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 27/01/2020
e) Data da Adjudicação: 27/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA (8355)					
1 Prestação de serviços de consultoria na gestão integral de instrumentos de repasse de recursos financeiros pelo órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual, com amplo conhecimento na legislação vigente, na elaboração de documentos técnicos e na operacionalização dos sistemas SIGEFWEB, PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SIGTV, SISMOB, SIG-SDH, SADIPEM, GOP-FNS, e-GESTOR, BADESC ON-LINE, SIGARP, SIGPC, compreendendo e monitoramento de programas, cadastramento de propostas, elaboração de termos de referência, acompanhamento e fiscalização da execução, pagamentos por OBTV, geração de relatórios de execução, termos aditivos, apostilamentos, atendimento de diligências e prestação de contas	Un	3,00	0,0000	5.750,00	17.250,00
				Total do Fornecedor:	**17.250,00**
				Total Geral:	**17.250,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 1.272.665,85

Xaxim, 27 de Janeiro de 2020.

CLODOALDO SQUINA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2020 - DL

Processo Administrativo:	**10/2020**
Processo de Licitação:	**10/2020**
Data do Processo:	**21/01/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2020
b) Licitação Nr.: 6/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 27/01/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA (8355)						
1	Prestação de serviços de consultoria na gestão integral de instrumentos de repasse de recursos financeiros pelo órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual, com amplo conhecimento na legislação vigente, na elaboração de documentos técnicos e na operacionalização dos sistemas SIGEFWEB, PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SIGTV, SISMOB, SIG-SDH, SADIPEM, GOP-FNS, e-GESTOR, BADESC ON-LINE, SIGARP, SIGPC, compreendendo e monitoramento de programas, cadastramento de propostas, elaboração de termos de referência, acompanhamento e fiscalização da execução, pagamentos por OBTV, geração de relatórios de execução, termos aditivos, apostilamentos, atendimento de diligências e prestação de contas	Un	3,00	0,0000	5.750,00	17.250,00

Total do Fornecedor: **17.250,00**
Total Geral: **17.250,00**

Xaxim, 27 de Janeiro de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Processo Licitatório n° 0010/2020
Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 0006/2020

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. N°. 0010/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n°. 0006/2020
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais.
Fornecedor: VIVER PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Valor: 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais), sendo o valor de R$ 5.750,00 (cinco mil quinhentos e setecentos e cinquenta reais) mensais.
Dotações: 3.3.90.39.05.00.00.00 - 09/2019
Xaxim/SC, 27 de janeiro de 2020. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Nº. Publ. 4719 / 2020
Data da Publ. 28 / 01 / 2020
Data Saída 28 / 02 / 2020
Resp. pela Publ.
Nome:

com potência mínima de 200 CV e capacidade da caçamba mínima de 12 m³ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso nos próximos 12 meses, conforme Termo de Referência em anexo, independentemente de transcrição. **A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 17/02/2020 às 09h30min, no Setor de Licitações.** A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 30 de janeiro de 2020.
Pedro Paulo Felipe
Secretaria de Viação, Obras e Serviços

Cod. Mat.: 651806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
O Município de Treviso, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo menor preço global para CONTENÇÃO DO ACESSO À ORLA DO BALNEÁRIO RIO [illegible] conforme termo de referência, memorial descritivo, planilha de orçamento, planilha de cronograma, projetos e de acordo com o CONVENIO Nº: 871060/2018, independentemente de transcrição. **A abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços será realizada no dia 19/02/2020 às 07h30min no Setor de Licitações.** A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 30 de janeiro de 2020.
Marilene Torazzi
Secretaria Municipal de Planejamento

Cod. Mat.: 651809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 13/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 30/01/2020 a 31/12/2020
LICITAÇÃO: Pregão Nº 47/2019
OBJETO: Aquisição de 01 micro ônibus para transporte escolar, conforme descrito no Termo de Referência e no Termo de Convênio nº 2019 TR 1406, independentemente de transcrição.
Treviso, 30 de janeiro de 2020.
[illegible]
[illegible] MUNICIPAL

Cod. Mat.: 651928

Videira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 01/2020 – PMV para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR FACHADA EM "STRUCTURAL GLAZING" (ITEM 01) E REFORMA DA COBERTURA (ITEM 02) DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL ROQUE, Nº 188, BAIRRO ALVORADA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO**. As propostas e documentos serão recebidos até as **14:00:00h** do dia **19 de fevereiro de 2020**. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no *site* www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-8026/3566-9034.
Videira/SC, 30 de janeiro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

Cod. Mat.: 651887

Xaxim

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0010/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº. 0006/2020
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais.
Fornecedor: VIVER PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Valor: 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais), sendo o valor de R$ 5.750,00 (cinco mil quinhentos e setecentos e cinquenta reais) mensais.
Dotações: 3.3.90.39.05.00.00.00 - 09/2019
Xaxim/SC, 27 de janeiro de 2020. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 651803

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
Fica reaberto o prazo para o processamento do certame, conforme segue:
Processo Adm. nº 138/2019
EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2019
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para reforma da Unidade de Saúde Central do Municipio de Xaxim, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 18 de fevereiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 18 de fevereiro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min, às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 30 de janeiro de 2020. **Lirio Dagort.** Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 652087

Publicações Diversas

Cris Participações e Administração de Bens Ltda, torna público que requereu ao IMA, a Licença Prévia para a construção da Central Geradora Hidretétrica – CGH Tangará, a ser implantada no Rio Bonito, município de Tangara, Santa Catarina.

Cod. Mat.: 651107

Movvi Logistica LTDA
CNPJ: 23.864.838/0001-29 – NIRE 31.202.768.029
REF: - Requerimento de Nomeação de Fiel Depositário da nossa Filial Palhoça/SC
Movvi Logistica LTDA. matriz, sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob. **NIRE No. 312.0276802-9** em sessão de 16/12/1987, Inscrita no **CNPJ. No. 23.864.838/0001-29**, com sede na Rua Dois. No. 230 – Distrito Industrial Riacho das Pedras, na cidade de Contagem/MG – CEP 32.250-010, **representada pelo administrador não-sócio Sr. Gustavo Ribeiro de Paiva**, brasileiro, nascido em 05/11/1979, natural de Belo Horizonte, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador do RG. No. 8.345.646 SSP/MG e do CPF No. 013.769.626-40, residente e domiciliado na cidade de Barueri- SP, na Rua País de Gales, 378 – Alphaville – CEP 06.474-130, **REQUER** por meio de seu administrador não-sócio devidamente qualificado, **a nomeação** do **Sr. Cicero Pereira Nunes**, brasileiro, empresário, casado no regime de separação de bens, nascido em 10/12/1978, portador do RG. No. 28.715.084, expedida pela SSP/SP e CPF. No. 269.425.418-77, residente e domiciliado na Rua Isabel Rodrigues, No. 19, quadra L9, Condomínio Lauerz, bairro Swiss Park, Campinas – SP – CEP: 13049-505, **como FIEL DEPOSITÁRIO DO ARMAZEM GERAL DA FILIAL** localizada no Estado de Santa Catarina, no endereço a Rua Romalino João da Rosa, 131 – Bairro Brejaru – Palhoça/SC – CEP 88.133-530, inscrita no **CNPJ No. 23.864.838/0014-43**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob. **NIRE. No. 4290101539-8. Movvi Logistica LTDA** Sr. Gustavo Ribeiro de Paiva / Administrador não-sócioO nomeado declara, expressamente, em cumprimento à legislação em vigor, que não está sendo processado, e nunca foi condenado, por crimes cuja pena vede o acesso a cargos ou funções mercantis e comerciais e que aceita o cargo e as atribuições que lhe são inerentes.
NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO
A empresa **Movvi Logistica Ltda.**, sediada na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Dois nº. 230, bairro Distrito Industrial Riacho das Pedras, CEP 32.250-010, inscrita no CNPJ sob nº. 23.864.838/0001-29, inscrita sob NIRE nº. 3120276802-9, através de seus sócios abaixo assinados,
Sócio: **HPF Participações Ltda.**, com sede à Alameda Grajaú, nº. 129, sala 704 B, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.454-050, inscrita no CNPJ sob nº. 11.572.398/0001-57, inscrita sob NIRE 35221962467, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. **Gustavo Ribeiro de Paiva**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 05/11/1979, empresário, portador do documento de identidade RG nº. 8.345.646 SSP/MG e do CPF nº. 013.769.626-40, residente e domiciliado na Rua País de Gales, nº. 378, bairro Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.474-130;
Sócio: **CIT Participações Eireli**, com sede à Rua Cesário Alvim, nº. 610, sala 07, bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.720-270, inscrita no CNPJ 29.938.220/0001-42, inscrita sob NIRE 31600545071, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. **Cicero Pereira Nunes**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 10/12/1978, empresário, portador do documento de identidade RG nº. 28.715.084 SSP/SP e do CPF nº. 269.425.418-77, residente e domiciliado na Rua Isabel Rodrigues, nº. 19, Quadra L9, Condomínio Lauerz, bairro Swiss Park, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.049-505. Nomeiam como **FIEL DEPOSITÁRIO** o Sr. **Cicero Pereira Nunes**, já qualificado, da sua filial estabelecida na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, Rua João Romalino da Rosa, nº. 131, bairro Brejaru, CEP 88.133-530, inscrita no CNPJ sob nº. 23.864.838/0014-43, inscrita sob NIRE nº. 4290101539-8, devendo este assumir as responsabilidades do referido ofício em conformidade com a Lei 9.973/2000, e Decreto nº 3.855/2001 que regulamenta a matéria. **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE Eu, Cicero Pereira Nunes**, brasileiro (a), natural de Campinas/SP nascido em 10/12/1978, profissão empresário, residente e domiciliado à Rua Isabel Rodrigues nº. 19, Quadra L9, Condomínio Lauerz, Bairro Swiss Park, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.049-505, portador do documento de identidade RG nº. 28.715.084 órgão expedidor SSP/SP (13/05/1992), e CPF nº. 269.425.418-77, abaixo assinado **DECLARO QUE ACEITO SER FIEL DEPOSITÁRIO da empresa: Movvi Logistica Ltda.**, sediada na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Dois nº. 230, bairro Distrito Industrial Riacho das Pedras, CEP 32.250-010, inscrita no CNPJ sob nº. 23.864.838/0001-29, inscrita sob NIRE nº. 3120276802-9 em relação a sua filial estabelecida na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, Rua Romalino João da Rosa, nº. 131, bairro Brejaru, CEP 88.133-530, inscrita no CNPJ sob nº. 23.864.838/0014-43, inscrita sob NIRE nº. 4290101539-8 e declaro ainda assumir todas as responsabilidades deste ofício em conformidade com a Lei 9.973/2000 e Decreto nº 3.855/2001, que regulamenta a matéria.

Cod. Mat.: 651557

ESTADO DE SANTA CATARINA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IÇARA–IÇARAPREV- ERRATA À DISPENSA Nº. 02/IÇARAPREV/2019, veiculada neste Diário, na página 96 do dia 27 de dezembro de 2019. ONDE SE LÊ: "Içara, SC, 20 de dezembro de 2019", LEIA-SE: "Içara, SC, 23 de dezembro de 2019". Marcos Roberto Rossi de Jesus – Presidente.

Cod. Mat.: 651797

ESTADO DE SANTA CATARINA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IÇARA–IÇARAPREV- ERRATA À INEXIGIBILIDADE Nº. 02/IÇARAPREV/2019, veiculada neste Diário, na página 96 do dia 27 de dezembro de 2019. ONDE SE LÊ: "Içara, SC, 20 de dezembro de 2019", LEIA-SE: "Içara, SC, 23 de dezembro de 2019". Marcos Roberto Rossi de Jesus – Presidente.

Cod. Mat.: 651798

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Móveis Kaizer Ltda. torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), a Licença Ambiental de Operação, válida por 48 meses, para Fabricação de Móveis de Madeira, Vime e Junco, localizada a Rua Estevão Buschle, 262 – Bairro 25 de Julho – São Bento do Sul – SC.

Cod. Mat.: 651812

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LIC. 0010/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2020

Publicação Nº 2331988

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0010/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº. 0006/2020
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais.
Fornecedor: VIVER PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Valor: 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais), sendo o valor de R$ 5.750,00 (cinco mil quinhentos e setecentos e cinquenta reais) mensais.
Dotações: 3.3.90.39.05.00.00.00 - 09/2019
Xaxim/SC, 27 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Publicação Nº 2333549

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 012/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020
TIPO: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 12 de fevereiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 12 de fevereiro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 30 de janeiro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PROC. Nº 138/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Publicação Nº 2333454

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
Fica reaberto o prazo para o processamento do certame, conforme segue:
Processo Adm. nº 138/2019
EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2019
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para reforma da Unidade de Saúde Central do Município de Xaxim, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 18 de fevereiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 18 de fevereiro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 30 de janeiro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0014/2020

Termo de Contrato para Contratação de empresa para **prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos**, no Município de Xaxim, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o n° 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, n° 800 apto. 201, n° 1637, Centro, na cidade de Xaxim, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, com sede na(o) , inscrita no CNPJ sob o n°. 09.45.879/0001-62, localizado na Linha Aurora, s/n, Interior, na cidade de Arabutã no estado de Santa Catarina, CEP 89683-000, neste ato representada por seu representante legal pelo Sra. Chaiane Camila Dalla Costa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0010/2020, Dispensa de Licitação N°. 0006/2020**, homologado em 27/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93 e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais.

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – A CONTRATADA, para a prestação de serviço, objeto deste processo, deverá realizar:

2.2 Gerenciamento Municipal de Convênios:

2.2.1 Análise as licitações, contratos.

2.2.2 Análise da execução física e financeira (medições e pagamentos)

2.2.3 Relatórios e demais documentos pertinentes ao processo;

2.3 Suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos:

2.3.1 Realizar suporte técnico *"in loco"*, com no mínimo *02* (duas) visitas semanais por profissional autorizado pela empresa contratada, com no mínimo 4 horas por vista;

2.3.2 Prestação de serviço de gerenciamento via internet nas plataformas digitais de programas de transferência de recursos, disponíveis para gestão de convênios (SICONV, SIGEF, SIMEC, SELEMOB, SIGTV, SIG, SHD, FNS, SADIPEN, E-GESTOR, SIGEM, SIGARP, SISMOB).

2.2.3 Elaboração administrativa de projetos para captação de recursos através de convênios, incluindo a operacionalização dos sistemas do governo federal e estadual junto aos órgãos;

2.2.4 Elaboração e desenvolvimento de documentação técnica, orçamentária, termos de referências, declarações, memorial descritivo e documentação necessárias a celebração de contratos de repasse, do município de Xaxim junto à Caixa Econômica Federal e outros sistemas de convênios;

2.2.5 Prestações de contas referentes aos Termos de Compromisso e regularização de suas restrições;

2.2.6 Conclusão da etapa de planejamento;

2.2.7 Cadastros e fiscalizações de obra-modelo padrão FNDE, fotos, declarações, projetos arquitetônicos, levantamentos para cadastro nos sistemas;

2.2.8 Acompanhamento e elaboração de documentos necessários para empenho ou aquisição de recursos oriundos do FNDE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente dispensa, de imediato, logo após a assinatura do Contrato Administrativo.

3.2 - **O prazo da prestação dos serviços será de 03 (três) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos, por meio de Termo Aditivo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 c/c art.24, inciso IV, e alterações subsequentes, respeitando os limites impostos no art. 65 da lei 8.666/93.

3.3 – O presente Contrato deverá ser assinado dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do aviso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Contrato terá vigência do dia 27 de janeiro de 2020 à 27 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços e entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)**, pelo período de 3 (três) meses, sendo o valor mensal de R$ 5.750,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

5.1.1 O valor do contrato não será reajustado.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, que serão satisfeitos a vista após a entrega dos relatórios e documentos exigidos na cláusula segunda e comprovação da regularidade fiscal e previdenciária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

5.4. Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2019:

Unidade Gestora: 1 – Secretaria da Administração
Órgão de Governo: 4 – Secretaria da Administração
Projeto/Atividade: 2.022 – Manut. das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 - 09/2020
Fonte Recurso: 0.1000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos Constituem direitos do CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
7.2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
7.3.2 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento;
7.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
7.3.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados;
7.3.5 Prestar os serviços com observância das normas legais, técnicas e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses da CONTRATANTE;
7.3.6 Cumprir os serviços ora contratados, se necessário, utilizando-se de serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, inclusive por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0014/2020

7.3.7 Assumir a responsabilidade integral por quaisquer danos provenientes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;
7.3.8 A CONTRATADA arcará com todas as despesas correspondentes aos serviços prestados;
7.3.9 A CONTRATADA fica ciente de que o presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes;
7.3.10 A CONTRATADA, por intermédio de seu representante, declara não haver incompatibilidade de horários para prestar os serviços contratados;

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:
8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAÚSULA NONA- DAS SANÇÕES:
Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - **ADVERTÊNCIA**: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - **MULTAS**: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

9.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

9.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

9.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

9.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
9.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLAUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0014/2020

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

10.2. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será a servidora municipal Sra. **Iolanda de Mello.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

13.2 E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim-SC, 27 de janeiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Ativa Projetos e Assessoria Ltda
Chaiane Camila Dalla Costa
Contratada

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município

Iolanda de Mello
Resp. Fiscalização

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF n° 052.451.159-48

Ediane G. de Almeida
CPF n° 042.253.949-05

Xaxim

PREFEITURA

0031. NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO COMO ORDENADOR DE DESPESAS

Publicação Nº 2328452

DECRETO Nº 031/2020
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor MELCHIOR BERTE, Secretário Municipal de Administração, como Ordenador de Despesas do Município de Xaxim, bem como autorizado a responder por pagamentos junto a Municipalidade no dia 29 de janeiro de 2020.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2020

Publicação Nº 2329398

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FLORISA VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de 3 caminhões trucados, novos, zero km, ano/modelo mínimo 2019/, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
Valor do Contrato: R$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais)
Vigência: 24/01/2020 a 21/12/2020.
Dotação Orçamentária: 44.90.52.48.00.00.00 (130/2020).
Licitação: Processo de Licitação nº 009/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 003/2020
Xaxim-SC, 24 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2020

Publicação Nº 2329399

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: INDUMAR IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS INDUST. E AGRICOLAS LTDA
Objeto: Aquisição de 3 carrocerias basculantes, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
Valor do Contrato: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: 24/01/2020 a 21/12/2020.
Dotação Orçamentária: 44.90.52.48.00.00.00 (130/2020).
Licitação: Processo de Licitação nº 009/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 003/2020
Xaxim-SC, 24 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2020

Publicação Nº 2329401

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Objeto: prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de

Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais.
Valor do Contrato: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: 24/01/2020 a 21/12/2020.
Dotação Orçamentária: 33.90.39.05.00.00.00 (9/2020).
Licitação: Processo de Licitação n° 0010/2020, Dispensa de Licitação Nº. 0006/2020
Xaxim-SC, 24 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2020

Publicação Nº 2328210

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0001/2020
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tintas e materiais para pintura destinados a manutenção das Secretarias do Município de Xaxim.

ITENS REGISTRADOS	EMPRESA REGISTRADA
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.	ELTON LUIZ MADEIRA ME

Valor Total estimado da Ata: R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 24/01/2020 a 24/01/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 125/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 071/2019.
Xaxim/SC, 24 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0014/2020

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 531.464, residente e domiciliado a Rua Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, n° 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, com sede na(o) , inscrita no CNPJ sob o n°. 09.45.879/0001-62, localizado na Linha Aurora, s/n, Interior, na cidade de Arabutã no estado de Santa Catarina, CEP 89683-000, neste ato representada por seu representante legal pelo Sra. Chaiane Camila Dalla Costa, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o **Processo de Licitação n° 0010/2020, Dispensa de Licitação N°. 0006/2020**, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **RESCISÃO** pelas seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se a presente rescisão às normas previstas na Lei Federal n° 8.666/1993 e os dispositivos do Contrato Administrativo n° 0014/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO DISTRATO
Constitui objeto do presente a rescisão consensual do Contrato Administrativo n° 0014/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente rescisão por meio da cláusula oitava do Contrato Administrativo 0014/2020, considerando a homologação de Processo Licitatório n° 0025/2020 Pregão Presencial n° 0012/2020.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
A presente Rescisão, ocorre no interesse público, de forma amigável, por ato unilateral e escrito pela Administração, tudo em conformidade com o **artigo 79, inc. I, da Lei n° 8.666/1993, e clausula oitava do Contrato Administrativo n° 0014/2020.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O **CONTRATADO** outorga ao **CONTRATANTE**, plena quitação dos valores já empenhados e pagos, ressalvado eventuais valores ainda não empenhados para nada mais reclamar, a qualquer tempo.
Parágrafo Único: O presente distrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável.
Por estarem justos e distratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos legais

Xaxim/SC, 01 de Abril de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF n° 052.451.159-48

Ediane G. de Almeida
CPF n° 042.253.949-05

RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0014/2020

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 531.464, residente e domiciliado a Rua Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, n° 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, com sede na(o) , inscrita no CNPJ sob o n°. 09.45.879/0001-62, localizado na Linha Aurora, s/n, Interior, na cidade de Arabutã no estado de Santa Catarina, CEP 89683-000, neste ato representada por seu representante legal pelo Sra. Chaiane Camila Dalla Costa, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o **Processo de Licitação n° 0010/2020, Dispensa de Licitação N°. 0006/2020**, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **RESCISÃO** pelas seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se a presente rescisão às normas previstas na Lei Federal n° 8.666/1993 e os dispositivos do Contrato Administrativo n° 0014/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO DISTRATO
Constitui objeto do presente a rescisão consensual do Contrato Administrativo n° 0014/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente rescisão por meio da cláusula oitava do Contrato Administrativo 0014/2020, considerando a homologação de Processo Licitatório n° 0025/2020 Pregão Presencial n° 0012/2020.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
A presente Rescisão, ocorre no interesse público, de forma amigável, por ato unilateral e escrito pela Administração, tudo em conformidade com o **artigo 79, inc. I, da Lei n° 8.666/1993, e clausula oitava do Contrato Administrativo n° 0014/2020.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O **CONTRATADO** outorga ao **CONTRATANTE**, plena quitação dos valores já empenhados e pagos, ressalvado eventuais valores ainda não empenhados para nada mais reclamar, a qualquer tempo.
Parágrafo Único: O presente distrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável.
Por estarem justos e distratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos legais

Xaxim/SC, 01 de Abril de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Rodrigo Carlos Covalli
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF n° 052.451.159-48

Ediane G. de Almeida
CPF n° 042.253.949-05

como no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 01 de abril de 2020.

0051

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral do Município

MELCHIOR BERTÉ
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

Publicação Nº 2427720

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Gestão de Projetos, Convênios e Contratos, contemplando assessoria continuada para elaboração de propostas, projetos e planos de trabalho e prestação de contas de repasse pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual.
Valor do Contrato: R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (9/2020).
Licitação: Processo de Compra 025/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020.
Xaxim-SC, 01 de abril de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2020

Publicação Nº 2427993

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Objeto: Rescisão consensual e amigável, conforme clausula oitava do contrato administrativo nº 0014/2020, por acordo entre as partes.
Xaxim-SC, 01 de abril de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal